



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO N.º 2.424, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Orçamentário e devidas alterações no PPA, LDO e LOA."

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Através da Lei Municipal nº 1.659 de 11 de fevereiro de 2022, fica criado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias **02.23.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, dotação orçamentária com abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por Excesso de Arrecadação e por Anulação parcial de dotações, conforme abaixo descritas:

02	EXECUTIVO	
0223	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
022301	ESPORTE E LAZER	
02.00	Fonte 02 – Transf. e Convênios Estaduais Vinculados	
27.812.0125.3013	Reforma Quadras, Campos Fut. e Demais Edif. Esportivos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.065,94
	TOTAL	250.065,94

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente crédito adicional, no valor de **R\$ 250.065,94 (duzentos e cinquenta mil, sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, será o proveniente do Termo de Convênio firmado com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional nº 100430/2021 no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, e o valor de **R\$ 50.065,94 (cinquenta mil, sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, será através de anulação parcial de dotações conforme abaixo discriminado:

02	EXECUTIVO	
0221	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
022101	Obras e Serviços Municipais	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços	
(212) 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.065,94
	TOTAL	50.065,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO N.º 2.424, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
(Fls.02)

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Descriminações Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Fevereiro de 2022.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 11 de Fevereiro de 2022.
/mg.